



TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N.º 080/2023

1º Termo Aditivo ao **Contrato n.º 080/2023** que tem por objeto, em síntese, a contratação de empresa especializada para efetuar a Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Transporte Vertical - Elevadores, da marca Atlas Schindler da Unidade Administrativa Presidente Deputado Aldo Schneider (2 elevadores sociais e 1 serviço), que celebram entre si a **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)** e a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

PREÂMBULO

1.1. **CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), inscrita no CNPJ sob o n.º 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes n.º 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, telefones (48) 3221-2547, correio eletrônico (e-mail): da@alesc.sc.gov.br, representada neste ato pelo Diretor-Geral **Alexandre Lencina Fagundes** e pelo Diretor Administrativo, **Vitor Luiz Soares Bartelega**.

1.2. **CONTRATADA:** ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.028.986/0034-76, sediada na Rua Vereador Nagib Jabor, n.º 297, Capoeiras, Florianópolis, SC, CEP 88090-100, telefone: (41) 3271-2893, correio eletrônico (e-mail): jutair.mendes@schindler.com e gilberto.cruz@schindler.com, representada neste ato por seus Procuradores **Sr. Jutair Mendes**, inscrito no CPF/MF sob n.º 000.215.009-32, e **Sr. Gilberto Rodrigues da Cruz**, inscrito no CPF/MF sob n.º 910.398.609-82, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos.

1.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Artigo 55, inciso "III", artigo 57, inciso "II", e artigo 65, "§8º", todos da Lei 8.666/93.
- Cláusula Segunda, item "2.4" e Cláusula Oitava, item "8.2" do Contrato Original;
- Atos da Mesa n.º 149/2020 e n.º 195/2020; e
- Autorização administrativa através do Despacho exarado pela Diretoria-Geral (1490855), consoante se extrai dos autos do processo que tramita no SEI sob o n.º 24.0.000035495-0.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de **12/12/2024** até **11/12/2025**.

2.2. Conceder reajuste ao Contrato nº 080/2023, nos termos da Cláusula Oitava, item "8.2" do Contrato Original, com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, acumulado em 5,592680 %, tendo como marco inicial de apuração a data de novembro/2023 e como termo final outubro/2024, com efeitos financeiros a contar de **17/11/2024**, data de aniversário da proposta.

2.2.1. Diante do percentual indicado no Item 2.2, o valor mensal do contrato passa de **R\$ 1.333,00** (um mil trezentos e trinta e três reais) para **R\$ 1.407,55** (um mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e o valor anual passa de **R\$ 15.996,00** (quinze mil novecentos e noventa e seis reais) para **R\$ 16.890,60** (dezesseis mil oitocentos e noventa reais e sessenta centavos, conforme planilha a seguir:

CONTRATO Nº 080/2023						REAJUSTE - IGPM (5,592680%)	
ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	VALOR (R\$)		VALOR (R\$)	
				MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
			Manutenção preventiva e corretiva de transporte vertical (3 elevadores) do Centro Executivo Everest da marca Atlas Schindler. VISTORIA: vistoriar regularmente os equipamentos que compõem o sistema de transporte vertical da ALESC, programando visitas preventivas ao local 01 (uma) a vez por mês, para efetuar Manutenção Preventiva dos Equipamentos. MANUTENÇÃO CORRETIVA: — executar Manutenção Corretiva dos equipamentos, quando necessário, conforme dados abaixo: . eliminação do vazamento de óleo; . eliminação da folga na coroa e eixo sem fim; . substituição de				

	rolamentos e gaxetas; . recuperação nas resistências dos motores; . motor operador de porta; . regulagens e ajustes necessários; . regulagem da bomba de porta; . portas de pavimento e sensor de porta; . limpeza e regulagem nos contatos; . poço; . revisão e ajuste no regulador de velocidade; . limpeza e lubrificação das peças; . substituição das escovas do excitador. — apresentar especificações de materiais a serem empregados na manutenção corretiva. — apresentar especificações de materiais que necessitam ser substituídos com vista à correção supra citada, podendo a Assembleia adquirir as peças especificadas onde melhor lhe convier. — apresentar Relatório de Serviços, pormenorizado, com todos os detalhes dos serviços executados e a peças substituídas, contendo a assinatura do responsável técnico da empresa e respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço executado.	
--	---	--

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

— executar Manutenção Preventiva dos equipamentos, realizando testes, lubrificações e pequenos ajustes, a fim de proporcionar funcionamento seguro, eficiente e econômico, conforme dados abaixo:
— Verificar nas visitas

		preventivas ao local, que ocorrerão 01 (uma) vez por mês, aspectos ligados ao bom funcionamento do sistema e de segurança de operação: . casa de máquinas; . caixa do poço; . pavimentos. — Executar serviços preventivos nos diversos componentes do Armário de Comando, especialmente: . relês; . chaves contadoras; . conjuntos eletrônicos. — Executar serviços preventivos nos diversos componentes da Máquina de Tração, especialmente: . seletor;				
1	1	SV. despacho; . redutor; . polia; . rolamentos; . mancais; . freios. — Executar serviços preventivos nos componentes: . aparelho seletor; . fitas; . pick-ups; . cavaletes; . interruptores; . indutores; . limites; . guias; . cabos de aço; . cabos elétricos; . dispositivos de segurança; . contrapeso; . para-choques; . polias diversas; . rampas mecânicas; . rampas eletromagnéticas; . cabinas; . operadores elétricos; . fechadores; . trincos; . fixadores; . tensores; . corrediças; . botoeiras; . sinalizadores.	R\$ 1.333,00	R\$ 15.996,00	R\$ 1.407,55	R\$ 16.890,60

	— Atender chamado da ALESC em 60 minutos para reparar anomalias de funcionamento, procedendo à correção de acordo com as Normas Vigentes e as técnicas para o Transporte Vertical de Pessoas. — Apresentar Relatórios Mensais das Visitas realizadas quando da apresentação da fatura de pagamento, constando do mesmo, o seguinte: . data da manutenção preventiva e/ou corretiva; . responsáveis técnicos e técnicos presentes; . anomalias verificadas; . ações efetuadas; . procedimentos futuros. — Deve ainda: . efetuar testes de segurança, conforme legislação vigente; . fornecer os diversos tipos de lubrificantes necessários, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos, objetivando uma maior vida útil dos mesmos; . executar, após prévia autorização, serviços de maior vulto, reparos ou substituições, destinados a recolocar os equipamentos em condições normais de funcionamento e segurança; . manter, fora do seu horário de trabalho, Serviço de Emergência, para poder atender casos de normalização de funcionamento dos equipamentos, resgatar pessoas presas nas cabinas ou casos de acidentes. — responsável técnico, profissional registrado no CREA/SC e a respectiva ART, após a assinatura do contrato.	
--	--	--

		— O responsável técnico deverá realizar visitas periódicas, com ou sem a presença dos técnicos da empresa, para verificar os serviços executados e as condições dos equipamentos. — Os serviços de manutenção deverão ser realizados por técnicos treinados e capacitados para tal. Observações . As dúvidas técnicas serão esclarecidas com a Coordenadoria de Serviços Técnicos (fone 3221-2509); . Conferir serviços no local.				
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente termo passa a a vigorar imediatamente, produzindo efeitos a partir de **12/12/2024** para a subcláusula "2.1" e, de **17/11/2024** para a subcláusula "2.2" , ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais em vigor.

Florianópolis/SC, datado e assinado digitalmente.

CONTRATANTE:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
(ALESC)

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor- Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega
Diretor Administrativo

CONTRATADA:

Elevadores Atlas Schindler Ltda.

Jutair Mendes
Procurador

Gilberto Rodrigues da Cruz
Procurador



Documento assinado eletronicamente por **VITOR LUIZ SOARES BARTELEGA, Diretor Administrativo**, em 04/12/2024, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES, Diretor-Geral**, em 04/12/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jutair Mendes, Usuário Externo**, em 05/12/2024, às 06:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Rodrigues da Cruz, Usuário Externo**, em 05/12/2024, às 07:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1524943** e o código CRC **32D3240C**.